

Processo Administrativo n. 752/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento.

Proponente: Lar Alternativo São José, CNPJ n. 02.460.793/0001-57.

Objeto: “manutenção do serviço de acolhimento à crianças e adolescentes que foram afastados de suas famílias por força de determinação judicial. ”

Valor do fomento: R\$ 1.095.120,00 (Um Milhão Noventa e Cinco Mil e Cento e Vinte Reais).

Vigência: 24 meses.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 752/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e o Lar Alternativo São José, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado manutenção do serviço de acolhimento à crianças e adolescentes que foram afastados de suas famílias por força de determinação judicial, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, havendo características peculiares. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2024. Delma Prado Cavalcante, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.